



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2015
PREGÃO N° 28/2015
VALIDADE: 12 MESES

Aos 12 dias do mês de outubro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era - MG - CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 03/2015, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de material de escritório, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA: INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 21.648.858/0001-37	
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO DE SOUZA, Nº 760, BAIRRO: NOVA GAMELEIRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.510-070	
TELEFONE: 31 4141-2838	E-MAIL: INFORGEOTECNOLOGIA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS	CPF: 052.265.296-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de material de escritório, para atender à Prefeitura Municipal, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes no anexo I, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0404.2005 – 3.3.90.30.00 – Ficha 073
02.01.03.04.125.0401.2007 – 3.3.90.30.00 – Ficha 084
02.01.03.04.125.0403.2024 – 3.3.90.30.00 – Ficha 095
02.02.01.04.122.0402.2011 – 3.3.90.30.00 – Ficha 110
02.02.01.04.122.0402.2012 – 3.3.90.30.00 – Ficha 115
02.02.01.04.181.0402.2016 – 3.3.90.30.00 – Ficha 121
02.02.01.04.181.0402.2017 – 3.3.90.30.00 – Ficha 127
02.02.01.20.604.2001.2018 – 3.3.90.30.00 – Ficha 131
02.02.02.04.128.0402.2022 – 3.3.90.30.00 – Ficha 142
02.02.03.04.122.0402.2124 – 3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.02.04.04.122.0402.2131 – 3.3.90.30.00 – Ficha 166
02.03.01.04.121.0402.2025 – 3.3.90.30.00 – Ficha 175
02.03.02.04.121.0402.2125 – 3.3.90.30.00 – Ficha 191
02.03.03.04.129.0402.2029 – 3.3.90.30.00 – Ficha 197
02.03.03.04.129.0402.2030 – 3.3.90.30.00 – Ficha 203
02.05.01.10.122.1010.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha 329
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 388
02.06.02.04.122.0402.2090 – 3.3.90.30.00 – Ficha 481
02.07.01.17.512.0402.2108 – 3.3.90.30.00 – Ficha 604
02.08.01.08.122.0409.2085 – 3.3.90.30.00 – Ficha 635
02.08.01.08.243.0801.2087 – 3.3.90.30.00 – Ficha 643
02.08.02.13.122.0402.2052 – 3.3.90.30.00 – Ficha 656
02.08.02.13.392.1301.2053 – 3.3.90.30.00 – Ficha 671
02.08.04.08.244.0801.2114 – 3.3.90.30.00 – Ficha 710
02.08.04.08.244.0801.2116 – 3.3.90.30.00 – Ficha 720

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de REGISTRO DE PREÇOS a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, 12 de outubro de 2015.

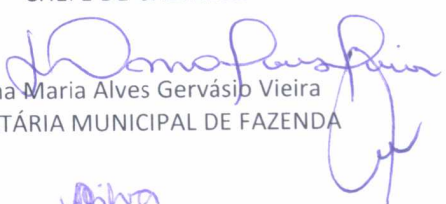

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL


Miriam Malta Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Sandra Maura Coelho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL


Depison de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


Flamínio Guerra Guimarães
CHEFE DE GABINETE


Selma Maria Alves Gervásio Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA


Marcela Lage Martins da Costa Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

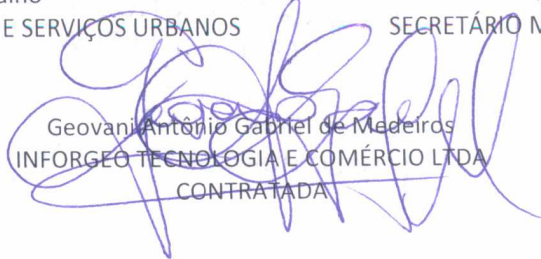

Tiago da Silva Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

21.648.858/0001-37
INFORGEO TECNOLOGIA
E COMÉRCIO LTDA

Rua Cândido de Souza, 760
B. Nova Gameleira - CEP 30510-070

BELO HORIZONTE - MG

Rua João Pinheiro, 91 - Centro - Nova Era - Minas Gerais - CEP 35.920-000 - Tel.: (31) 3861.4200
FAX: (31) 3861.4226 - E-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br Home page: www.novaera.mg.gov.br


Geovani Antônio Gabriel de Medeiros
INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



UF: MG
Município: NOVA ERA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/05/2016 10:39:34

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000049/2015 Modalidade: Pregão Sequencial: 000028
Data: 21/09/2015 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 06/10/2015 09:00:00 Abertura: 06/10/2015 09:00:00 Proposta: 06/10/2015 09:00:00
Finalidade: 01.018 - SECRETARIAS DIVERSAS
Objeto: MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Vencedores

Fornecedor: **022302 - INFORGEIO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00008	UN	PLASTIK	100,0000	100,0000	0,2500	25,0000
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA PRETA, TAM. A4						Consumo /
00041	UN	KOALA	93,0000	93,0000	0,8500	79,0500
LA BRANCA 90 GRAMAS, A BASE DE LÁTEX DO PVA						Consumo /
00043	UN	KOALA	129,0000	129,0000	0,8500	109,6500
CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICO, INODORO E NÃO RESSECÁVEL, 18ML						Consumo /
00044	UN	SCRITY	410,0000	410,0000	0,1500	61,5000
ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO: 176 X 250MM						Consumo /
00045	UN	SCRITI	5.705,0000	5.705,0000	0,1500	855,7500
ENVELOPE PARDOS OFÍCIO: 240 X 340MM						Consumo /
00046	UN	JC	100,0000	100,0000	0,0800	8,0000
ESPIRAL 12MM PRETO						Consumo /
00050	UN	FIT PEL	12,0000	12,0000	2,1500	25,8000
FITA ADESIVA LARGA E COM MAIOR ADERÊNCIA, 45MM X 45M						Consumo /
00051	UN	FIT PEL	10,0000	10,0000	2,1500	21,5000
FITA CREPE COM MAIOR ADERÊNCIA 18MM X 50M						Consumo /
00055	CX	DATAPEL	11,0000	11,0000	80,0000	880,0000
FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA/80 COLUNAS, CAIXA COM 3000 FOLHAS						Consumo /
00057	PCTE	RED BOR	6,0000	6,0000	7,7000	46,2000
GOMINHA ELÁSTICA, PACOTE DE 500 GRAMAS						Consumo /
00061	CX	NEW	62,0000	62,0000	2,3900	148,1800
GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES						Consumo /
00063	UN	EBRAS	1.133,0000	1.133,0000	0,1600	181,2800
LÁPIS PRETO Nº 02						Consumo /
00064	UN	GRIFFE	25,0000	25,0000	4,5500	113,7500
LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS PAUTADO E NUMERADO						Consumo /
00065	PCTE	MILPAPER	20,0000	20,0000	3,1000	62,0000
PAPEL A4 XEROGRÁFICO E A LASER, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS						Consumo /
00068	UN	FRAMA	86,0000	86,0000	6,7500	580,5000
PASTA AZ LOMBO LARGO						Consumo /



UF: MG
Município: NOVA ERA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/05/2016 10:39:34

Folha: 2

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000049/2015 Modalidade: Pregão Sequencial: 000028

Data: 21/09/2015 Inciso: Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo de Registro de Preços

Entrega: 06/10/2015 09:00:00 Abertura: 06/10/2015 09:00:00 Proposta: 06/10/2015 09:00:00

Finalidade: 01.018 - SECRETARIAS DIVERSAS

Objeto: MATERIAL DE ESCRITÓRIO

00069	UN	A3	50,0000	50,0000	1,0300	51,5000
PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO						Consumo /
Total do Fornecedor						3.249,66